

Conselho Municipal de Assistência Social de Acaraú – CE

RESOLUÇÃO Nº 010/2023– CMAS

**Dispõe sobre a aprovação da
Renovação de inscrição dos Serviços e
Programas Ofertados no CREAS.**

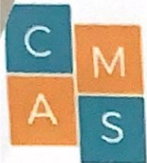
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VIII e XI do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, Instância de Controle Social do Município de Acaraú - CE, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 1.495/2013 de 13 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO O princípio da publicidade dentro da gestão pública, tendo o foco fortalecer o controle social;

CONSIDERANDO que CMAS é um conselho deliberativo e de grande relevância para a efetivação da política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que CMAS é um conselho deliberativo para a efetivação da política de Assistência Social e aprovação de instrumentos que validam a execução do SUAS;



CONSELHO MUNICIPAL
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ACARAÚ-CE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARAÚ-CE

Lei de Criação 04/09/1998

CONSIDERANDO reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 18 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço e Programas ofertados no CREAS;

Art. 2º - A entidade tem por finalidade a execução dos seguintes serviços: AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), MSE (Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida), LA e de Prestação de Serviços a Comunidade PSC e do SEAS (Serviço Especializado em Abordagem Social);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

ACARAÚ – CE, 18 de Abril de 2023.

Francisco Carlos Soares de Castro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social